



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 03 2018
PROCESSO Nº 10001-363/2018
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OFERECIMENTO DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas ao **oferecimento de serviços de alimentação**, de acordo com suas necessidades, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1. - O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para o **oferecimento de serviços de alimentação**, de acordo com as necessidades da UENP, obedecidas as especificações e normas constantes do (Anexo I) e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

2.2 - As empresas só poderão se habilitar nas **idades em que forem sediadas juridicamente**.

2.3 – Valor máximo total anual estimado **R\$ 30.709,00 (trinta mil, setecentos e nove reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CRENCIAMENTO)

3.1 - Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam às disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;



- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da UENP entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **22/08/2018** à **13/09/2018** .

4.2 Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu **período de vigência de 12 (doze) meses** e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital

4.3 Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Reitoria, Campus de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, Fone: (43) 3525-3589, email licitacao@uenp.edu.br, sendo que:

- a)** Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento;
- b)** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c)** A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d)** A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

5.3 - Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)



6.1 Os pedidos de credenciamento, conforme minuta constante do (Anexo II), deverão ser apresentados pelos interessados em papel timbrado próprio, digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no item 08 deste Edital, constando seus dados, tais como razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ/MF, endereço, fone, fax, celular, e-mail, etc., sendo que:

a) será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do pedido de credenciamento;

b) o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

6.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3 O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue e protocolizado na UENP - na Reitoria, Campus de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR.

7. CREDENCIAMENTO DE OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS

7.1 - Após o período estabelecido no item 4, outras empresas poderão encaminhar, na forma prevista neste edital, a documentação necessária para credenciamento, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

7.2 - A sessão para qualificação posterior, na hipótese do subitem 7.1, ocorrerá a qualquer tempo, respeitado o prazo de publicação, de 15 (quinze) dias de antecedência, para a realização do procedimento previsto no presente edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.3, em envelope fechado (item 6.1), a seguinte documentação de habilitação:

8.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

OBS: Os documentos mencionados na alínea anterior deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva que demonstre a atual composição social da empresa;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da interessada;
- d) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;
- e) **Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social (CND)**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011, que deverá ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao.
- g) **Alvará ou licença** emitida pela Vigilância Sanitária.
- h) Declaração de que não possuem empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- i) **Comprovante de endereço** da empresa credenciada (original ou cópia autenticada).

8.2 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sítio eletrônico-.

8.3 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.5 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.

8.6 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. VALOR DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



9.1 - A remuneração pelas refeições será feita com base nos valores e nas condições constantes do Anexo I, em correspondência ao Termo de Referência.

9.2. A Universidade efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o empenho dos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente

9.3 - O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal no correspondente Campus em que a empresa é sediada e detém a condição de credenciada.

9.4 - A credenciada deverá encaminhar, ainda, ao respectivo Campus, relatório contendo o número de refeições, acompanhada das autorizações emitidas pelos representantes da UENP. Após a conferência pelos responsáveis dos respectivos campi, os valores correspondentes aos créditos das credenciadas ficarão disponibilizados no Setor Financeiro que entrará em contato para liberação do faturamento das Notas Fiscais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) que provier(em) do presente chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária **3390.3941 – Fontes nº 100, 132, 250, 281 e 284.**

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

12. DESCRENCIAMENTO

12.1 - As empresas poderão requerer seus descredenciamentos a qualquer momento, independentemente da causa, mediante notificação apresentada à Divisão de Licitações da UENP.

12.2. - Serão excluídas do credenciamento as empresas que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3.- Será excluída, ainda, a empresa que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

14. ANEXOS



Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Especificações Gerais;

Anexo II: Modelo de requerimento p/ credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo III: Minuta do Contrato de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de que não emprega menores.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A apresentação de documentação, pelo (a) interessado (a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

15.2 - O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

15.3 - A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

15.4 - A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.5 - O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.6 - A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão apresentar, mediante protocolo no setor de protocolos da UENP, Reitoria, documento com os questionamentos dirigidos à Comissão de Licitação.

15.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, que decidirá com base na legislação vigente.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

Jacarezinho, 17 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto o **oferecimento de serviços de alimentação**, de acordo com as necessidades da UENP.

2. ATIVIDADES DOS RESTAURANTES.

As empresas deverão receber os usuários pautando suas relações com ética e urbanidade, de modo a promover o adequado acolhimento.

Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento, conservação e deverão ser de qualidade.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão credenciados restaurantes, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, que integram, portanto, os campi da UENP.

4. REMUNERAÇÃO

A remuneração PELOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO será calculada com base nos valores definidos abaixo:

Microárea Jacarezinho

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição self-service	100 gramas	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
2	Refeição buffet livre	Un.	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
3	Marmitex grande	Un.	150	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	Un.	750	R\$ 3,15	R\$ 2.362,50

Microárea Bandeirantes

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição self-service	100 gramas	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
2	Refeição buffet livre	Un.	250	R\$ 19,95	R\$ 4.987,50
3	Marmitex grande	Un.	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	Un.	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50



Microárea Cornélio Procópio

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição self-service	100 gramas	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
2	Refeição buffet livre	Un.	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
3	Marmitex grande	Un.	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	Un.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00

As empresas ao se habilitarem nas microáreas das respectivas sedes, não terão a obrigatoriedade de se qualificarem em todos os itens. Logo, poderão se qualificar no(s) item(s) que julgar(em) adequado(s) e que forem compatíveis com sua atividade econômica.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

5.2 – Os credenciados atuarão ao **mesmo tempo ou em sistema de revezamento ou rodízio**, conforme Decreto nº 4.507/2009 do Estado do Paraná, a depender naturalmente do número da demanda.



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO		
CIDADE		CEP
REPRESENTANTE LEGAL		
RG	CPF	
EMAIL	TELEFONE	
CAMPUS DE ATUAÇÃO: (Marcar com “X” os itens nos quais pretende credenciamento)		
Microárea Jacarezinho:		
Item	Descrição	Credenciar
1	Refeição self-service	
2	Refeição buffet livre	
3	Marmitex grande	
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	
Microárea Bandeirantes:		
Item	Descrição	Credenciar
1	Refeição self-service	
2	Refeição buffet livre	
3	Marmitex grande	
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	
Microárea Cornélio Procópio:		
Item	Descrição	Credenciar
1	Refeição self-service	
2	Refeição buffet livre	
3	Marmitex grande	
4	Refrigerante 350 ml, copo de suco natural ou garrafa 500 ml de água.	



A empresa acima identificada vem requerer à Comissão de Licitação da UENP” Universidade Estadual do Norte do Paraná, credenciamento como **prestador de serviços** da(s) Microárea(s)/Item(s) acima marcados, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 03/2018**.

Local e data:

Assinatura

Nome legível



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada pela sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxx, Paraná, na xxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**; e, por outro a pessoa jurídica, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 10001-363/2018, referente ao Chamamento Público regido pelo **Edital de Chamamento Público nº 03/2018**, instaurado pela PROPAV, e homologado em ___/___/2018 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O contrato tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **ALIMENTAÇÃO** _____, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de **Chamamento Público nº 03/2018**, valores e obrigações constantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1 - A **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA** o valor bruto de **R\$ XXX** referente ao serviço de **ALIMENTAÇÃO**.

Parágrafo único: Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - A Universidade efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o empenho dos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado (a) pelo (a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente.

3.2 - O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal no correspondente Campus em que a empresa é sediada e detém a condição de credenciada.

3.3 - A credenciada deverá encaminhar, ainda, ao respectivo Campus, relatório contendo o número de refeições, acompanhada das autorizações emitidas pelos representantes da UENP. Após a conferência pelos responsáveis dos respectivos campi, os valores correspondentes aos créditos das credenciadas ficarão disponibilizados no Setor Financeiro que entrará em contato para liberação do faturamento das Notas Fiscais.

3.4 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária **3390.3941 – Fontes nº 100, 132, 250, 281 e 284.**

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, desde que não ultrapasse a vigência do Chamamento Público – Edital nº 03/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após o empenho dos serviços prestados;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita ao CREDENCIADO, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos;
- c) substituir a empresa credenciada quando da sua impossibilidade de atender a convocação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) pautar suas relações com ética e urbanidade, de modo a promover o adequado acolhimento daqueles que procuram o respectivo estabelecimento comercial;
- b) arcar com todos os encargos fiscais referentes à execução dos serviços;
- c) zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações, sobretudo às sanitárias,



objeto do presente credenciamento;

f) reconhecer os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;

g) notificar a CREDENCIANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de seu descredenciamento.

e) estar em dia com as obrigações relativas à vigilância sanitária, principalmente no que concerne ao acondicionamento e preparo de alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o (a) CREDENCIADO(A) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

Parágrafo único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

8.1 - O presente contrato está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº XX/2018** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 - A presente contratação não gerará entre a CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA DOZE – FORO

12.1 - Eventuais questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro da



Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de 2018.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora**

CONTRATADA:

**Nome da Empresa
Nome do representante legal**

TESTEMUNHAS:



ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de ALIMENTAÇÃO, **Edital nº 03/2018**, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4507/2009.

Local e data.....
.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo: